



quadro de aviso de
Autarquia do Ensino Superior de
Golana de acordo com o Art.
63, XXI, da Lei Orgânica Municipal
Golana - PE 29/08/18
152.1152

PORTARIA nº 049/2018 – GABPRESI

**O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO
ENSINO SUPERIOR DE GOLANA – AMESG, no uso de suas atribuições legais,**

1. Considerando que o processo administrativo é uma garantia constitucional aos cidadãos, sendo importante saber que não pode está acima da lei, tendo assim que obedecer a legislação pátria e aplicar a sanção que a lei permite, independente de rancores pessoais, lembrando que não é um processo inquisitório, sendo assim reservado aos interessados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

2. Considerando que o processo administrativo é um mecanismo de garantias, por isso sua noção é, essencialmente, vinculada ao fim de todas as funções estatais, que é o interesse público, tendo definidos por Lei os princípios e fases a serem seguidos para que tenha validade e conseqüentemente eficácia.

3. Considerando as **CONCLUSÕES do Relatório Final do Processo Administrativo – PAD, instaurado pela Portaria nº 264/2017, no que diz respeito aos recursos públicos referentes aos Cursos de “Pós-Graduação Modalidade Franquia”, objeto do Termo de Ajustamento de Conduta – TAG, sem a devida prestação de contas;**

4. Considerando que a professora ZULEIDE ELISA ALMEIDA MOREIRA, apesar de Notificada pelo Ofício nº 061/2018, de 16 de março de 2018, para prestação de contas a respeito aos recursos públicos referentes aos Cursos de “Pós-Graduação Modalidade Franquia”, objeto do Termo de Ajustamento de Conduta – TAG recusou-se a receber o expediente e não fez a devida prestação de contas até a presente data;

5. Considerando o disposto no artigo 3º e no artigo 161 da Lei Complementar nº 018/2019;

6. Considerando o disposto nos artigos 312, 314, 319 e 320 do Código Penal Brasileiro;

Cecília Maria de Sena Castro
Vice-Diretora da FABI
Matr: 558

Recebi em 29/08/2018 às 14:30 - *Cecília Maria de Sena Castro*



AMESG - AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA

FADIMAB - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PROFESSOR
DIRSON MACIEL DE BARROS

7. Considerando que de acordo com o artigo 182, da Lei Complementar nº 018/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana-PE, o **inquérito administrativo** será realizado por uma Comissão composta de 03 (três) servidores estáveis e de classe superior ou equivalente a do indiciado.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, nos termos do artigo 182 da LC nº 018/2009, a instauração de **inquérito administrativo**, para apurar a conduta disciplinar e as irregularidades e prejuízos ao erário, em face da professora ZULEIDE ELISA ALMEIDA MOREIRA, matrícula nº 0415, da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Goiana-FADIMAB, RG nº 1.678.032-SDS/PE, CPF nº 196.585.674-87, em razão da não prestação de contas dos recursos públicos referentes ao Curso de "Pós-Graduação Modalidade Franquia", objeto do Termo de Ajustamento de Conduta – TAG, firmado em 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a presente Comissão de Inquérito a servidora efetiva da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana-AMESG, Professora CECÍLIA MARIA DE SENA CASTRO, matrícula 558, Vice-Diretora da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Goiana – FADIMAB (Portaria nº 300/2018), RG nº 3644480-SSP/PE, CPF nº 682.821.924-49, na condição de Presidente; e LUZINETE MARIA FERREIRA, matrícula 092, RG nº 2.875.735-SSP/PE, CPF nº 417.920.174-72, e NORMA MARIA TRINDADE VIANA, matrícula nº 087, RG nº 2.006.957-SSP/PE, CPF nº 254.147.204-87, servidoras efetivas da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana-AMESG.

Art. 3º. A Comissão de Inquérito, designada pelo artigo 1º, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria de Instauração no Diário Oficial do Município de Goiana-PE, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada da Presidente da Comissão, antes do término do prazo inicial, dirigida ao Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana-AMESG, consoante disposto pelo art. 183, da LC nº 018/2009.



AMESG - AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA

FABRAB - FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR
DIRSON MACIEL DE BARROS

Art. 4º. Para cumprir as atribuições previstas nesta portaria, a Comissão de Inquérito toda acesso a toda documentação necessária a apuração das faltas disciplinares objeto do presente inquérito, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiana-PE.

Art. 6º. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Goiana-PE, 27 de agosto de 2018.


ALCIDES PEREIRA DE FRANÇA

Presidente da AMESG